Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.167 DE 1.993

fixa referência para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com base na Lei nº. 2198 de 24 de janeiro de 1992, em 24,12%

Art. 1º - Com base na Lei nº. 2198 de 24 de janeiro de 1992, a tabela de vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal para o mês de outubro, fica assim estabelecida:

REFERÊNCIA	VALOR	CARGA HORÁRIA
01	22.619,11	40 horas semanais
02	23.696,22	40 horas semanais
03	29.543,34	40 horas semanais
04	32.313,02	40 horas semanais
05	33.236,25	40 horas semanais
06	34.159,48	40 horas semanais
07	36.929,17	40 horas semanais
08	41.545,32	40 horas semanais
09	46.161,46	40 horas semanais
10	84.167,74	40 horas semanais

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º.Secretário

NORBERTO GARIB
2º.Secretário